



LEI Nº 001/2013

DISPÕE SOBRE O VALOR DO PLANTÃO DOS MÉDICOS E ENFERMEIROS DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Aracati aprovou e fica sancionada a presente Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas em R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), com exceção dos médicos anestesistas, cujo plantão médico será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e o valor do plantão dos enfermeiros de 12 (doze) horas em R\$ 170,00 (Cento e setenta reais).

§1º - Os valores estabelecidos no caput desse artigo referem-se ao valor bruto do plantão unitário.

§2º - Os valores descritos no caput desse artigo sofrerão acréscimo de 50%(cinquenta por cento) nos dias de feriado nacional.

Art. 2º. Fica estabelecido que para o pagamento dos referidos plantões médicos e de enfermeiros podem ser utilizados recursos do Tesouro Municipal, recursos federais da Média e Alta Complexidade.



Art. 3º. A quantidade de plantões médicos e de enfermeiros necessária ao atendimento da demanda do Hospital Municipal ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Aracati.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de janeiro de 2013 e revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.


Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati